

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	1 de 16



Título:	Código de Ética
---------	-----------------

CONTEÚDO

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.	3
3. DESENVOLVIMENTO	4
4. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO	14
5. GLOSSÁRIO.....	15

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	2 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Código de Ética (doravante, o "Código") tem por objetivo estabelecer os padrões de conduta e relacionamento aplicáveis aos Colaboradores, entre si e com Terceiros. Essas relações são fundamentais para a Megalabs e, portanto, devem ser realizadas em total conformidade com as disposições do presente Código.
- 1.2 Em nenhuma circunstância a aplicação do Código poderá dar origem a uma violação das Normas Aplicáveis. Caso tal circunstância ocorra, o Código deverá ser ajustado de acordo com as disposições das referidas disposições legais.
- 1.3 O presente Código prevalecerá sobre quaisquer regras, políticas e códigos de conduta internos da Megalabs que possam contradizê-lo, a menos que nele estejam estabelecidos requisitos de conduta mais rigorosos do que os contidos no presente Código ou que o conteúdo de tais regras, políticas e códigos de conduta internos tenha sido previamente autorizado, após validação do CCO, pelo Board.
- 1.4 Este Código não altera a relação de trabalho entre a Megalabs e seus Colaboradores, nem constitui um contrato de trabalho ou uma promessa de emprego por qualquer período específico.
- 1.5 Este Código está estruturado em torno dos valores e da cultura promovidos pela Megalabs, que são de conhecimento de todos os Colaboradores.
- 1.6 A Megalabs é regida, em suas operações, pelos princípios e diretrizes das Normas Aplicáveis, incluindo as disposições: i) da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e seus protocolos, ii) das Convenções Internacionais aprovadas pelo referido órgão internacional e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre direitos sociais, bem como os princípios do Pacto Global das Nações Unidas para Liderança Empresarial.
- 1.7 **Este Código:**
 - 1.7.1 Exige os mais altos padrões de honestidade e conduta ética, incluindo procedimentos adequados e éticos para lidar com conflitos de interesse reais ou

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	3 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

potenciais entre os relacionamentos profissionais e pessoais de seus Colaboradores;

- 1.7.2 Exige a comunicação completa, justa, exata, precisa, oportuna e inteligível nos relatórios periódicos que a Megalabs deve apresentar aos órgãos da administração pública ou em quaisquer outras comunicações que fizer;
- 1.7.3 Exige o cumprimento das Normas Aplicáveis;
- 1.7.4 Aborda o uso indevido de ativos e oportunidades de negócios da Megalabs;
- 1.7.5 Estabelece o procedimento para a aceitação de presentes ou convites para qualquer tipo de eventos em nome de Terceiros, os quais devem ser devidamente autorizados de forma a não comprometer a reputação e a ética empresarial da Megalabs;
- 1.7.6 Exige que os Colaboradores tratem todas as informações às quais tenham acesso em virtude de seu relacionamento com a Megalabs com o mais alto nível de confidencialidade; e
- 1.7.7 Exige que os Colaboradores comuniquem imediatamente qualquer violação deste Código de que tomem conhecimento, bem como qualquer conduta ilegal que detectem.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

- 2.1 Este Código se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros, em relação a todas e cada uma das atividades da Megalabs.
- 2.2 **Todos os Colaboradores são obrigados a:**
 - 2.2.1 Conhecer, aderir e aplicar as diretrizes comportamentais estabelecidas no Programa Anticorrupção Global da Megalabs, neste Código, bem como nas políticas e procedimentos da Megalabs, que as desenvolvem e complementam.
 - 2.2.2 Consultar, em caso de dúvida, sobre o escopo de qualquer uma das disposições deste Código em uma situação específica.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	4 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

- 2.2.3 Informar a Megalabs sobre qualquer situação ou ação contrária às Normas Aplicáveis e/ou aos valores e diretrizes estabelecidos neste Código.
- 2.3 Para todos os Terceiros, sua obrigação é de:
 - 2.3.1 Conhecer, aderir e aplicar as diretrizes comportamentais estabelecidas neste Código.
 - 2.3.2 Informar a Megalabs sobre qualquer situação ou ação contrária aos Regulamentos Aplicáveis e/ou aos valores e diretrizes estabelecidos neste Código.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 Filosofia geral, princípios e valores.

- 3.1.1 A Megalabs é uma empresa farmacêutica líder dedicada aos cuidados com a saúde, renovando a esperança e a qualidade de vida do ser humano, proporcionando aos profissionais de saúde alternativas terapêuticas confiáveis e acessíveis, resultado de pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de produtos e serviços com os mais altos padrões de qualidade.
- 3.1.2 A missão da Megalabs é oferecer soluções terapêuticas inovadoras para o cuidado com a saúde humana, ao alcance de todos.
- 3.1.3 A visão da Megalabs é fortalecer sua posição de vanguarda em áreas que levem a uma melhor qualidade de vida e maior expectativa de vida, superando-se a cada dia em pesquisa, diagnóstico e tratamento na área de saúde.
- 3.1.4 A honestidade, a integridade e o bom senso de nossos funcionários são fundamentais para a reputação e o sucesso da Megalabs. A Megalabs também se concentra em implementar as melhores técnicas para fornecer as melhores soluções possíveis para seus Clientes e para a comunidade. Para tal, é necessário formação contínua, rigor, paixão pela profissão e um trabalho de qualidade e comprometido com os objetivos da Megalabs.

3.2 A Megalabs tem como base quatro valores que definem a sua forma de trabalhar e de interagir com os vários intervenientes relevantes, tanto a nível

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	5 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

profissional como pessoal, dentro e fora da Megalabs:

- 3.2.1 Adaptabilidade. Adapta-se às mudanças e às necessidades do mercado, utilizando os recursos necessários para atingir seus objetivos.
- 3.2.2 Inovação. Cada um dos produtos da Megalabs foi desenvolvido e produzido com tecnologia inovadora, mas, acima de tudo, por pessoas entusiasmadas e inspiradoras.
- 3.2.3 Compromisso. A Megalabs atua de forma responsável e ética em todas as suas ações, em seu relacionamento com Terceiros, Colaboradores, comunidade e meio ambiente.
- 3.2.4 Pessoas. Para conseguir o desenvolvimento integral do seu pessoal, a Megalabs promove a confiança e as boas relações como base para conseguir um ambiente saudável e atrativo, no qual seja possível desfrutar do trabalho no dia a dia.
- 3.3 Os resultados obtidos pela Megalabs são a soma dos esforços coordenados de funcionários entusiasmados e comprometidos com a consecução dos objetivos estabelecidos, a fim de transformar a visão da Megalabs em realidade.

3.4 Conduta com os Clientes.

3.4.1 Publicidade e Marketing.

- a. A publicidade da Megalabs deve ser clara, simples, honesta e transparente, de acordo com as Normas Aplicáveis.
- b. A publicidade da Megalabs não deve contrariar a moral e os bons costumes, utilizando linguagem e abordagem adequadas, de acordo com as Normas Aplicáveis.

3.4.2 Segurança dos pacientes e qualidade dos produtos.

- a. A segurança dos pacientes é a principal prioridade da Megalabs. Com essa premissa, ela utiliza apenas matérias-primas de alta qualidade e em conformidade com os mais rigorosos controles de segurança.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	6 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

- b. Nas atividades de pesquisa, desenvolvimento, fabricação, armazenamento, distribuição e pós-comercialização que a Megalabs realiza, ela cumpre as Normas Aplicáveis para garantir a segurança e a qualidade de seus produtos.
- c. A Megalabs está comprometida com a qualidade em todas as suas atividades, tanto internas quanto externas. Essa não é uma tarefa de um grupo específico de pessoas ou da alta direção, mas envolve todos os funcionários em suas atividades diárias.

3.4.3 Responsabilidade.

- a. Os Colaboradores não devem se envolver ou colaborar com ações ilegais em nenhuma circunstância.
- b. Os Colaboradores não devem usar Descontos e/ou Promoções como práticas pelas quais, por meio do abuso de poder, funções ou meios, obtenham ou esperem obter um benefício ou influenciem futuras decisões do Cliente.

3.5 **Conduta com os Colaboradores.**

3.5.1 Respeito à diversidade e não discriminação.

- a. A Megalabs respeita a diversidade e a dignidade das pessoas. É proibida a discriminação ou assédio, seja com base em, mas não limitado a: nacionalidade, raça, cor, crenças, religião, gênero, idade, deficiências, entre outros. Da mesma forma, é proibido o assédio sexual ou qualquer outro comportamento ilícito que atente contra a dignidade e a saúde física e mental das pessoas.
- b. A Megalabs toma as medidas cabíveis para evitar tal discriminação e assédio.

3.5.2 Segurança e saúde dos Colaboradores.

A Megalabs proporciona um ambiente de trabalho saudável e seguro para seus Colaboradores, cumprindo as Normas Aplicáveis e as políticas corporativas da Megalabs

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	7 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

sobre saúde, higiene e segurança no trabalho.

3.5.3 Profissionalismo.

- a. O conceito de profissionalismo na Megalabs está intimamente ligado à vocação de serviço no desempenho da atividade e ao sentimento de pertença dos Colaboradores à Megalabs e à sua visão.
- b. Todas as ações realizadas nas operações da Megalabs devem ser precedidas de responsabilidade profissional e regidas pelos princípios estabelecidos neste Código.

3.5.4 Práticas comerciais justas e equitativas.

- a. Cada Colaborador deve se comprometer a observar práticas justas e equitativas com Clientes, Terceiros e demais Colaboradores.

3.5.5 Estilos de gestão: Responsabilidade e equipe.

- a. Os Colaboradores devem tomar decisões dentro do escopo de suas responsabilidades, respeitando as regras e procedimentos aplicáveis e os valores da Megalabs.
- b. Os Colaboradores devem exercer suas responsabilidades de acordo com o estilo de gestão da Megalabs. A confiança e o valor da equipe são importantes, o que implica:
 - i) Respeito e apoio mútuos: comportar-se com os outros Colaboradores da mesma forma que espera que eles se comportem com você.
 - ii) Comunicação fluida: ouvir todas as opiniões e manter a própria equipe e todos os envolvidos no processo relevante devidamente informados, fornecendo as informações necessárias a tempo de tomar decisões fundamentadas.
 - iii) Desenvolvimento e promoção profissional: treinar os funcionários, identificar as necessidades de conhecimento e incentivar sua

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	8 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

participação em atividades de treinamento.

- iv) Objetividade e rigor nos processos de avaliação de desempenho.

3.5.6 Objetividade na seleção, recrutamento e promoção de Colaboradores.

Os processos de seleção e promoção dos Colaboradores são baseados nas qualificações profissionais e na capacidade dos candidatos para a tarefa, e aplicarão as políticas locais para promover a inclusão e a diversidade, sem admitir a influência de outros fatores que possam alterar a objetividade da decisão.

3.5.7 Uso de ferramentas de informática e e-mail.

O e-mail e as ferramentas de informática fornecidas pela Megalabs aos Colaboradores são ferramentas de trabalho que devem ser utilizadas para o desempenho das funções indicadas pela Megalabs.

3.6 **Conduta de e para com a Megalabs.**

3.6.1 Defesa da concorrência.

- a. A Megalabs cumpre com todas as Normas Aplicáveis sobre antitruste e concorrência desleal.
- b. Em particular e sem limitação, a Megalabs e seus Colaboradores deverão aderir às seguintes práticas:
 - i) Nenhuma informação deverá ser trocada com concorrentes com relação a preços, produções, seleção de clientes ou qualquer outra informação competitiva ou técnica, e nenhum contrato em tais assuntos (como fixação de preços, alocação de mercado, manipulação de propostas) poderá ser celebrado com concorrentes.
 - ii) Não participará de associações comerciais ou outras reuniões com concorrentes em que se preveja que a troca de informações ou a assinatura de contratos, como fixação de preços, alocação de mercado e manipulação de ofertas, será solicitada. Se um

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	9 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

concorrente sugerir isso, a Megalabs deve sempre interromper a conversa ou solicitar que o presidente da reunião ou o moderador da reunião o faça,

e, se a conversa não for interrompida, deve-se retirar da reunião. No caso de tal conversa ocorrer, o Departamento Jurídico Corporativo da Megalabs deverá ser consultado imediatamente.

- iii) Nenhuma restrição ilegal será imposta aos preços de revenda em atacadistas, distribuidores, revendedores, agências de vendas ou em qualquer outro lugar.

3.6.2 Conflitos de interesse.

- a. Um conflito de interesses surge quando os interesses pessoais de um Colaborador entram em conflito de alguma forma com os interesses da Megalabs. Espera-se que um Colaborador evite todas as situações que possam levar a um conflito substancial, real ou potencial, entre seus próprios interesses e seus deveres e responsabilidades como Colaborador.
- b. No caso de uma situação real ou potencial em que um interesse particular entre em conflito com os interesses da Megalabs, e aja de acordo com as diretrizes do Manual de Gestão de Conflitos de Interesses.
- c. Os Colaboradores não poderão ter qualquer interesse financeiro relevante em um Terceiro, nem participar de atividades de Terceiros que prejudiquem ou possam prejudicar os interesses da Megalabs.
- d. Antes que um Colaborador se comprometa a atuar como diretor, executivo, consultor ou conselheiro de um Terceiro ou de qualquer outra entidade legal, ele deve notificar seu supervisor imediato na Filial relevante e agir de acordo com as diretrizes do Manual de Gestão de Conflitos de Interesses.
- e. As questões pessoais serão tratadas de forma imparcial e justa, e nenhuma vantagem será concedida a um Colaborador com base em um relacionamento pessoal no tratamento de questões como seleção, avaliação, transferência ou promoção.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	10 de 16



Título:	Código de Ética
---------	-----------------

- f. A seleção de clientes e fornecedores da Megalabs será feita com base em padrões objetivos e sem preferências baseadas em relacionamentos pessoais.

3.6.3 Direitos de propriedade intelectual.

Todos os direitos de propriedade intelectual detidos, desenvolvidos ou obtidos pela Megalabs por meio de pesquisa, desenvolvimento, compra, cessão ou outras atividades (incluindo, a título de exemplo, mas não se limitando a: patentes, desenhos, direitos de propriedade intelectual, marcas registradas, know-how, dados e conhecimento técnico) são ativos da Megalabs. Portanto, a propriedade intelectual da Megalabs deverá ser cuidadosamente protegida pelos Colaboradores e Terceiros, que deverão colaborar com o estabelecimento, proteção, manutenção e defesa dos direitos de propriedade intelectual da Megalabs.

3.6.4 Informações pessoais e proteção de dados.

A Megalabs respeita as Normas Aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais; portanto, deverá cumprir em todos os aspectos com os mesmos.

3.6.5 Contabilidade da Megalabs.

Os Colaboradores deverão cumprir as Normas Aplicáveis e as políticas da Megalabs relativas à contabilidade. As transações deverão ser registradas nos livros da Megalabs de acordo com os princípios geralmente aceitos e as Normas Aplicáveis, inclusive IFRS.

3.6.6 Auditoria da Megalabs.

Os Colaboradores cumprirão as Normas Aplicáveis e as políticas da Megalabs relacionadas à Auditoria.

3.6.7 Controles de Comércio Internacional.

A Megalabs e seus Colaboradores cumprirão os Normas Aplicáveis relativos a exportações e importações de produtos, materiais, maquinário, tecnologia, entre outros.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	11 de 16



Título:	Código de Ética
---------	-----------------

3.6.8 Confidencialidade.

- a. A informações não públicas relacionadas à Megalabs ou seus negócios, seus Colaboradores e Terceiros são confidenciais. Os Colaboradores devem utilizar tais informações confidenciais exclusivamente para cumprir os objetivos estabelecidos pela Megalabs e não devem compartilhar informações confidenciais com Terceiros, incluindo familiares e amigos, nem com qualquer outro Colaborador que não precise ter tais informações para cumprir suas funções. Essa obrigação de manter todas as informações estritamente confidenciais continua após o término do relacionamento do Colaborador com a Megalabs.
- b. Entende-se que as informações confidenciais incluem, mas não se limitam a:
 - i) Informações financeiras materiais e não públicas relacionadas à Megalabs ou a qualquer uma de suas Filiais.
 - ii) Segredos comerciais, incluindo quaisquer informações comerciais ou técnicas, tais como programas, métodos, técnicas, compilações ou informações que sejam valiosas por não serem de domínio público.
 - iii) Todos os direitos sobre qualquer invenção ou processo desenvolvido por um funcionário usando as instalações ou segredos comerciais da Megalabs, resultantes de qualquer trabalho encomendado pela Megalabs, ou relacionados aos negócios da Megalabs, que sejam de propriedade da Megalabs ou a ela cedidos a qualquer título.
 - iv) Informações exclusivas da Megalabs, como, por exemplo, listas de Clientes.

3.6.9 Retenção de documentação.

Os Colaboradores devem manter a documentação de sua atividade profissional em conformidade com os Normas Aplicáveis e com quaisquer instruções que possam receber em casos específicos do Responsável de Compliance Local e/ou do CCO.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	12 de 16



Título:	Código de Ética
---------	-----------------

3.6.10 Legalidade.

A Megalabs entende que o cumprimento dos Normas Aplicáveis não é apenas um requisito externo, mas uma obrigação para a Megalabs e seus Colaboradores. Os Normas Aplicáveis proporcionam segurança nas ações e reduzem os riscos comerciais. Qualquer ação que envolva uma violação da lei é expressamente proibida. No caso de qualquer dúvida quanto à correção legal de uma ação, a consulta correspondente ao Departamento Jurídico Corporativo da Megalabs deve ser feita como medida de precaução.

3.6.11 Uso dos recursos da Megalabs.

- a. Os Colaboradores devem se comprometer a fazer uso adequado e eficiente dos recursos que a Megalabs coloca à sua disposição para o desempenho de sua atividade profissional. Tais recursos não devem ser utilizados para fins particulares, salvo em caso de uso ocasional que seja:
 - i) moderado, ii) proporcional à atividade profissional do Colaborador, e iii) proporcional à atividade profissional do Colaborador: O Colaborador deverá aplicar os processos e políticas internas para o uso de tais recursos e tomar as medidas necessárias para evitar sua perda, roubo, dano ou desperdício. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar a área de Pessoas & Cultura da Megalabs - Corporativa ou Filial, conforme o caso.
- b. Todo o material de propriedade da Megalabs que tenha sido disponibilizado a um Colaborador deverá ser devolvido pelo Colaborador à Megalabs mediante solicitação, quando não for mais necessário para o desempenho da atividade profissional e, em qualquer hipótese, após o término do vínculo empregatício ou profissional do Colaborador com a Megalabs.

3.6.12 Despesas.

Quando os Colaboradores utilizarem ou autorizarem a utilização de recursos da Megalabs, a aprovação necessária deverá ser obtida de acordo com as políticas e/ou procedimentos da Megalabs, garantindo que a despesa seja apropriada, razoável, proporcional às circunstâncias, relacionada à consecução dos objetivos da Megalabs e devidamente documentada.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	13 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

3.6.13 Presença em redes sociais.

Quando um Colaborador publicar informações ou opiniões pessoais, em seu próprio nome, em redes sociais ou em qualquer esfera pública, não poderá utilizar a condição de Colaborador ou fazer qualquer outra referência que possa atribuir ou levar à presunção de que o conteúdo publicado é atribuído à Megalabs ou a qualquer de suas Filiais.

3.7 **Conduta com a Comunidade.**

3.7.1 Normas anticorrupção e de conduta.

- a. A Megalabs e cada um de seus Colaboradores comprometem-se a cumprir as Normas Aplicáveis Anticorrupção, incluindo o documento emanado da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 31 de outubro de 2003, que visa a: i) promover e fortalecer medidas para prevenir e combater a corrupção de forma mais eficaz e eficiente; ii) promover, facilitar e apoiar a cooperação internacional e a assistência técnica na prevenção e combate à corrupção, incluindo a recuperação de ativos; e iii) promover a integridade, a responsabilidade e a gestão adequada dos assuntos públicos e da propriedade pública.
- b. Nem a Megalabs, nem qualquer um de seus Colaboradores dará, oferecerá ou prometerá suborno (incluindo dinheiro, bens, presentes ou qualquer outro item de valor), direta ou indiretamente, a funcionários públicos em qualquer país em que a Megalabs opera, ou fora desses países.
- c. Nenhum pagamento ou benefício de qualquer espécie deverá ser fornecido pela Megalabs ou seus Colaboradores a pessoas físicas e/ou jurídicas do setor privado com o objetivo de influenciá-las, ou para obter ou manter uma vantagem comercial, seja ela qual for.
- d. Nenhum Presente deve ser oferecido, prometido, feito, solicitado ou recebido, direta ou indiretamente, com a finalidade de influenciar ou

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	14 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

tentar influenciar, para obter benefício ou vantagem injustificada, as decisões

de Terceiros com relação à atividade da Megalabs, ou com relação aos Colaboradores da Megalabs, ou vice-versa.

3.7.2 Meio Ambiente.

A Megalabs está comprometida com a minimização do impacto ambiental de seus produtos e operações. Para tanto, cumpre com as Normas Aplicáveis sobre o tema e com suas políticas de proteção ambiental em todas as atividades da Megalabs.

4. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO

4.1 **Administração do Código.**

4.1.1 Este Código será administrado e supervisionado pelo CCO. Quaisquer dúvidas e solicitações de informações adicionais sobre este Código de Ética devem ser encaminhadas ao CCO.

4.1.2 Espera-se que os Colaboradores e Terceiros cumpram este Código em todos os momentos.

4.1.3 O não cumprimento deste Código pode resultar em ação disciplinar, de acordo com as Normas Aplicáveis, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou do relacionamento comercial, dependendo da natureza e da gravidade da violação. Além disso, qualquer Colaborador que direcione, aprove ou ignore violações a este Código, ou que tome conhecimento de tais violações e não as denuncie imediatamente por meio do canal de denúncias, estará sujeito a medidas disciplinares, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou do relacionamento comercial.

4.2 **Denúncia de comportamento ilegal ou antiético.**

Se, durante o curso de seu relacionamento com a Megalabs, um Colaborador ou Terceiro tomar conhecimento de violações deste Código e do Programa Anticorrupção Global, bem como de qualquer atividade ou diretriz conhecida ou suspeita que afete a

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	15 de 16



Título:	Código de Ética
---------	------------------------

Megalabs ou seus Funcionários, ou que viole as Normas Aplicáveis, aos quais tanto os Colaboradores quanto os Terceiros têm acesso, eles devem reportar o fato por meio do canal de denúncias on-line da Megalabs. O canal está disponível 365 dias do ano, publicado no site da Empresa (<https://megalabs.global/>), nos sites de cada uma das Filiais e nas redes internas da Empresa e de cada Filial.

4.3 Programa de Gestão de Denúncias.

4.3.1 O Canal de Denúncias é parte essencial do sistema de compliance da Megalabs, sendo um dos processos estabelecidos para garantir a efetiva aplicação das Normas Aplicáveis e das diretrizes deste Código. Esse canal também é um meio de auxiliar na comunicação de quaisquer violações observadas ou relatadas por Colaboradores e/ou Terceiros. As comunicações feitas por meio desse canal incluem, mas não se limitam a: denúncias de suspeitas de conduta ilegal ou profissionalmente antiética.

4.3.2 O CCO tratará as denúncias recebidas por meio do canal de denúncias com diligência e presteza, promovendo sua apuração e promovendo medidas para sua resolução, de acordo com o programa de denúncias. As informações serão analisadas de forma objetiva, imparcial e confidencial. O denunciante será mantido em sigilo. As informações somente serão levadas ao conhecimento das áreas da Megalabs ou da Filial relevante cuja colaboração seja necessária para as ações de verificação, evitando prejudicar o resultado da investigação ou o bom nome das pessoas envolvidas. O resultado das ações de verificação será comunicado às áreas da Megalabs que deverão aplicar as medidas de mitigação ou correção correspondentes. Por outro lado, as comunicações relevantes serão feitas ao acusado e ao reclamante, conforme apropriado.

5. GLOSSÁRIO

5.1 **Megalabs.** Significa a matriz e todas as Filiais do Grupo Megalabs.

5.2 **CCO.** Chief Compliance Officer de Megalabs.

5.3 **Cliente.** Pessoa física ou jurídica que obtém um determinado bem ou serviço da Megalabs em troca de uma determinada quantia em dinheiro ou equivalente.

5.4 **Colaboradores.** Significa os funcionários, gerentes e consultores da Megalabs.

Versão:	1.0
Última revisão:	30/11/2023
Próxima revisão:	30/10/2024
Vigência:	29/11/2024
Página:	16 de 16



Título:	Código de Ética
---------	-----------------

- 5.5 **Corporativo.** Refere-se à matriz da Megalabs.
- 5.6 **Corrupção.** Significa as práticas pelas quais, por meio do abuso de poder, funções ou meios, um Colaborador, ou a Megalabs obtém ou espera obter um benefício.
- 5.7 **Desconto.** Significa a ação pela qual uma diminuição ou depreciação é feita em um valor ou preço.
- 5.8 **Filial.** Significa as entidades relacionadas à Megalabs, que não sejam a matriz.
- 5.9 **Normas Aplicáveis.** Significa todas as leis, decretos, resoluções, atos administrativos e qualquer outro tipo de regulamentação em vigor em nível local e/ou internacional.
- 5.10 **Responsável de Compliance Local.** Significa a pessoa encarregada de liderar o Programa Anticorrupção Global em uma Filial da Megalabs.
- 5.11 **Promoção.** Significa a ação de promover um serviço, objeto, pessoa, com o objetivo de divulgar e promover um serviço, objeto ou pessoa para que se tornem conhecidos e, assim, levar o público a realizar um ato de consumo.
- 5.12 **Presentes.** Significa qualquer tipo de pagamento, presente, favor, convite, gratificação, desconto ou benefício, atividades de lazer, sejam bens, serviços, incluindo a cessão gratuita de seu uso, bem como ofertas de emprego, patrocínio, tratamento preferencial ou benefício de qualquer natureza que possa ser dado ou recebido por um Colaborador.
- 5.13 **Terceiros.** Significa fornecedores, Clientes, agentes, intermediários e prestadores de serviços da Megalabs ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha qualquer tipo de relacionamento com a Megalabs.

**Interpretação: Os títulos desta Política são apenas para fins organizacionais e não afetarão ou condicionarão seu conteúdo. A menos que o contexto exija de outra forma: i) uma referência a um gênero deve incluir referência a todos os gêneros; e ii) palavras no singular incluem o plural e, no plural, incluem o singular.*

Este Código de Ética está sendo aprovado pelo Board em 30 de novembro de 2023.